



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura

PORTARIA Nº 215/PROAD/INFRA/UFFS/2013

O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 1677/GR/UFFS/2013, de 21/11/2013, publicada no Boletim Oficial da UFFS na mesma data, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis pela autorização da Requisição de Transporte, utilizada para solicitar o uso de veículos oficiais da Instituição ou veículos terceirizados, decorrentes do Edital nº 033/UFFS/2013 e do Processo nº 23205.00369/2013-06, com vigência de 01/11/2013 a 30/10/2014:

I. Pró-Reitoria Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEPG:

- a) Adalgiza Pinto Neto, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Realeza/PR*, Siape 1842914;
- b) Claunir Pavan, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Chapecó/SC*, Siape 1835372;
- c) Demétrio Alvez Paz, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Cerro Largo/RS*, Siape 1334435;
- d) Helen Treichel, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Erechim/RS*, Siape 1887138;
- e) Paulo Hahn, Coordenador Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, *Campus Laranjeiras do Sul/PR*, Siape 2052495.

Art. 2º Caberá aos servidores designados no Artigo 1º responderem pelo correto uso dos transportes e plena observância das normas institucionais que regem o uso destes, principalmente a Instrução Normativa nº 013, de 24 de agosto de 2012 – Uso de Veículos Oficiais.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 3º Para uso do veículo em pesquisa/projeto somente será disponibilizado o veículo terceirizado, conforme empenho específico disponível.

Art. 4º A Requisição de Transporte deverá ser encaminhada ao Serviço Especial de Transportes com autorização expressa dos servidores mencionados no Artigo 1º.

Art. 5º Esta autorização foi concedida de acordo com a solicitação do Mem. 140/PROPEPG/UFES/2013, de 06 de novembro de 2013.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 202/PROAD/INFRA/UFES/2013, de 25 de novembro de 2013.

Chapecó/SC, 29 de novembro de 2013.

Péricles Luiz Brustolin
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

